



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018.

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manuel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital de Convocação, que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para prover cadastro de reservas para preenchimento de vagas em caráter temporário, sob a coordenação da Comissão Organizadora Constituída pela Portaria n.º 058/2018, que fará cumprir as normas contidas no ato supra citado.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de reservas para provimento das vagas em caráter temporário do cargo de Merendeira constante no quadro de cargos e vencimentos referidos no anexo I deste Edital.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através da publicação de editais e avisos, no mural público da Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao átrio municipal, conforme o Portaria n. 106/2017, no endereço eletrônico do Município www.guatambu.sc.gov.br e, em jornal de circulação regional.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Período, horário e local:

As inscrições serão recebidas no período de **10/08 à 16/08/2018**, no horário especial de funcionamento da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração no departamento de RH, das 7:00 às 13:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

- a) O Requerimento de Inscrição será adquirido gratuitamente junto a Comissão do Processo Seletivo no setor de RH do Município, que deverá ser preenchido corretamente pelo interessado, contendo de carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF).

4 - DOS REQUISITOS

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

- b) Estar em dia com o serviço militar, se homem;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até a data do encerramento das inscrições.

5 - ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

5.1 - A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena e pacífica das condições aqui estabelecidas.

6 - DAS PROVAS

6.1 - A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação, obtida pela soma do número de pontos por questão acertada.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A prova será objetiva, e será realizada e aplicada pela própria comissão nomeada.

7.2 - As provas, serão realizadas no **dia 17 de agosto de 2018, às 09:00 horas**, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CORÁ Guatambu - SC, e terão a duração de até 3 (três) horas;

7.3 - Somente será permitido o ingresso na sala de provas o candidato que apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com o original da cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

7.4 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas, em nenhuma hipótese, seja qual for o motivo alegado.

7.5 - Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, bem como o uso de telefone celular, fone de ouvido ou de quaisquer aparelhos eletrônicos.

7.6 - Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha-de-Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha-de-resposta.

7.8 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização da prova.

7.9 - O candidato deverá estar no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do Documento de Identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.10 O candidato só poderá retirar-se do recinto das provas uma hora após o início das mesmas.

7.11 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

7.12 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala, juntamente com a Folha-de-Respostas, seu Caderno de Questões.

8 - DO REGIME E JORNADA DE TRABALHO

8.1 – A jornada de trabalho será identificada no Anexo I, contendo exatamente o número de horas semanais para o cargo.

8.2 – O prazo máximo de duração do contrato de trabalho temporário será de 120 (cento e vinte) dias, não podendo ser prorrogado.

8.3 – Os contratos temporários poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Poder Público antes do término da sua vigência.

8.4 – A rescisão antecipada do contrato temporário será procedida de comunicação formal ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual será extinto o contrato, sem direitos a qualquer indenização adicional por este fato.

8.5 – Constituem-se em motivos para rescisão antecipada de contrato temporário, os mesmos aplicados aos funcionários efetivos municipais, que ensejarem a perda do cargo público, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guatambu;

8.6 - Os candidatos classificados ficam compromissados de assumirem suas funções a qualquer época, quando requisitados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade e interesse público. O ingresso do candidato se fará administrativamente no Regime



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

Jurídico Estatutário, e no campo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social.

8.7 – Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 02 (dois) dias junto à Secretaria de Administração e Fazenda.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Dos aprovados, serão chamados em ordem decrescente de pontuação obtida na média aritmética ponderada dos pontos, conforme o número de vagas por categoria funcional (cargo), após esgotada a fase recursal.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação.

10.2 - Ocorrendo empate na classificação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.3 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais do município;

b) Maior idade.

10.4 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita ou prática, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

11 - DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo para aproveitamento dos candidatos será 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, não podendo ser prorrogado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Ao efetuar inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 12.2 - Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 12.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 12.4 - A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas à expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal.
- 12.5 - Os candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital e que não forem contratados de imediato constituirão cadastro de reserva podendo ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a exclusivo critério e conveniência da Prefeitura Municipal.
- 12.6 - Não será concedida revisão da prova.
- 12.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 12.8 - Ficam fazendo parte integrantes do presente edital do processo seletivo simplificado, os anexos abaixo identificados:

- Anexo I

- a) Quadro de vagas;
- b) Carga horária;
- c) Vencimento;

- Anexo II

- a) Conteúdo programático;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- Anexo III

a) Cronograma do Processo.

- Anexo IV

a) Ficha de Inscrição

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo legalmente constituída para organização do presente processo.

Guatambu/SC, 09 de agosto de 2018.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito de Guatambu



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

| Cargo | Número de vagas | Carga Horária | Vencimento | Requisitos para investidura no cargo |
|------------|-----------------|-------------------|-----------------|--------------------------------------|
| Merendeira | 04 | 40 horas semanais | R\$ 1.190,88 | alfabetizado |



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO – MERENDEIRA

a) Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa e Matemática, Conhecimentos Gerais referente ao Município e Conhecimentos Gerais referentes ao cargo.

QUADRO DE PROVAS:

| Cargo | Provas | Nº de questões |
|------------|----------|----------------|
| Merendeira | Objetiva | 20 |

| |
|--|
| Critérios de pontuação |
| Conhecimentos Gerais sobre município – 0,8 (0,8 x 5 = 4.0) |
| Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais referentes ao cargo – 0,4 (0,4 x 15 = 6.0) |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

ANEXO III

CRONOGRAMA

| | | |
|---------------------------------------|------------------------------------|--|
| Edital 09/08/2018 | Publicação do Edital | |
| De 10/08/2018 Até 16/08/2018 | Período das inscrições | |
| 17/08/2018 | Data da prova | |
| De 20/08/2018 | Homologação do resultado final. | |



**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | |
|---|-------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU | | |
| FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018 | | |
| Nome do Candidato: | | |
| Cargo Pretendido: | | N.º de Inscrição: |
| DADOS CADASTRAIS | | |
| Pai: | | |
| Mãe: | | |
| Data do Nascimento: | | |
| Naturalidade: | | Estado: |
| N.º filhos: | Sexo: | Estado Civil: |
| Endereço Residencial: | | N.º: |
| Cidade: | | Estado: |
| CPF: | | Fone: |
| Carteira de Identidade: | | Órgão Expedidor: |
| Portador de Necessidade Especial: Sim () Não () | | Tipo: |
| E-mail: | | |

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2018 e todas as disposições nele contidas.

Guatambu / SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato

